



Palácio Manoel Eugênio Ferreira
Secretaria Municipal de Governo
CNPJ: 01.612.395/0001-46

Lei nº 489, de 16 de setembro de 2025.

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Artística de Itajá.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ITAJÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Artística de Itajá, CNPJ: 62.023.504/0001-84, com sede e foro jurídico no Município de Itajá, neste Estado.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá